



ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões do Conselho Superior (Cosup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), localizada na Rua Ceará, nº 972, bairro Santa Fé, em Campo Grande, foi realizada a 32ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFMS, presidida pelo Reitor, Luiz Simão Staszczak, na qual estiveram presentes o representante do Ministério da Educação; Willian Silva de Paula; a representante de Ex-Reitor; Maria Neusa de Lima Pereira; os conselheiros representantes titulares do Colégio de Dirigentes; Nilson Oliveira da Silva, Sandro Moura Santos, e o suplente Airton Vinholi; os representantes docentes; Pablo Polese de Queiroz; Ricardo Tavares Antunes de Oliveira; Robson Gonçalves Félix; Valdineia Garcia da Silva; os representantes técnico-administrativos; Ana Catarina Cortez de Araujo; Isnael de Camargo Dias; Jakel Santana do Prado e Vinícius Villas Boas Neto Bazenga Vieira; os representantes discentes; Gabriel Rocha Jardim; Geovanna Costa da Silva; Luiz Henrique Inácio; os representantes dos egressos; José Eduardo de Oliveira; e os representantes da sociedade civil; Alaíde Ferreira Teles, Jordana Duenha Rodrigues, Flávio Peixoto de Moura e Ronney Robson Mamede, para tratarem da seguinte pauta: I- **Abertura:** O presidente Luiz Simão Staszczak constatou o quórum regimental para início da reunião, tendo sido computado a presença de vinte e dois conselheiros, o que permitiu a instalação dos trabalhos. Participaram como convidados o Auditor Luis Fernando Davanso Corte; os representantes da Pró-Reitoria de Ensino; Ingrid Ferreira Viana e José Ricardo Marconato. II - **Expediente:** 1. **Tomada de assinaturas na lista de presença.** 2. **Ausências justificadas:** representantes do Colégio de Dirigentes, Marco Hiroshi Naka; Matheus Bornelli de Castro e Rosane de Brito Fernandez Garcia; representantes da sociedade civil; Vitor Santos de Mello Junior. 3. **Aprovação das Atas:** Foram aprovadas por unanimidade as Atas da 16ª Reunião Extraordinária e 17ª Reunião Extraordinária. 4. **Informes da Presidência:** O presidente, Luiz Simão Staszczak, iniciou os informes relatando sobre o repasse da informação à comunidade para reversão do bloqueio orçamentário por meio de entrevista concedida ao jornal local. Além disso, houve reuniões no Congresso Nacional, em Brasília, com o objetivo de apresentar a importância do desenvolvimento das ações na busca da reversão dos bloqueios de custeio e investimento. Apresentou a planilha de custeio e investimento, com representação

gráfica do investimento de custeio nos últimos cinco anos, que não corresponde ao crescimento gráfico de assistência estudantil e de crescimento no número de estudantes. Considera importante a retomada e reversão de investimento para a obra do *Campus* Naviraí. Houve uma liberação de aproximadamente R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), na última semana, que possibilitaram concluir as obrigações contratuais e assistência estudantil no primeiro semestre. Para o segundo semestre, há a busca para a liberação de noventa por cento da LOA (Lei Orçamentária Anual), e que também será tratado no Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) na próxima semana. Em abril, no repasse de informações não se havia colocado que a obra de Naviraí era considerada prioridade porque foi considerado que o repasse para este fim estaria garantido. Nesta atualização, foi inserida essa como prioridade zero, seguida da drenagem do *Campus* Campo Grande, do bloco F, e com ações voltadas para construção do refeitório, e salas de aula em Dourados e Jardim, e a construção da sede urbana do *Campus* Nova Andradina. O presidente apresentou as obras que estão em andamento em 2019, com planejamento ainda no exercício 2018, na cobertura das quadras dos *Campi* de Aquidauana e Dourados, e ao processo de retomada das obras paralisadas referentes aos *Campi* Campo Grandes e Coxim. O conselheiro Ricardo questionou sobre a informação de que a Justiça determinou o desbloqueio desses valores, e a respeito disso, o presidente esclareceu que isso vem sendo feito de acordo com a apresentação das necessidades institucionais e a demanda por instituição. Como o que foi atendido no fechamento do semestre até a demanda do mês de julho. O restante será demonstrado gradativamente a cada bimestre e serão atendidas à medida que vem sendo executadas. Em seguida, o presidente informou sobre o extenso trabalho do IFMS ocorrido pela mudança de metodologia para elaboração do Relatório de Gestão 2018, para que pudesse ser colocados de forma mais acessíveis e transparentes à população. O documento deveria passar por uma prestação de contas, e, portanto, foi entregue ao Tribunal de Contas da União (TCU), com a distribuição de um cartão com código de fácil acesso (QR Code) junto ao documento apresentado. O presidente também parabenizou o mérito do Conselho Superior pela aprovação do documento e do trabalho e desenvolvimento das ações que possibilitaram a construção até o fechamento e publicação do Relatório.

III - Ordem do dia: Item 1.1 Atualização das normas para o processo de escolha das comissões eleitorais de *campus* e da comissão eleitoral central. O presidente, Luiz Simão informou que após a apresentação será colocada em votação a aprovação das normas e a deflagração do processo eleitoral. Foi dada a palavra ao presidente da Comissão Preparatória, Ricardo Oliveira que pediu que a apresentação se iniciasse pela Minuta do Cronograma para

Consulta Pública e explicou que o processo de eleição se inicia com a escolha dos membros da Pré-Comissão Eleitoral composta por três discentes, três docentes e três técnico-administrativos em todos os *campi* e na Reitoria, composta por membros da categoria técnico-administrativo. Prosseguiu explicando que primeiramente haverá a Pré-Comissão que realizará a eleição da Comissão Eleitoral. Para isso, será encaminhado um e-mail solicitando manifestação de interesse em participar e caso não haja interesse, essas pessoas serão indicadas na Reitoria pelo Reitor e nos *campi*, pelos Diretores Gerais. Mesmo não havendo interesse por parte de alguma categoria, poderá ser composta por representante das demais categorias. Caso houver mais pessoas interessadas, a escolha será feita por uma reunião para sorteio. Em relação à minuta do cronograma, apresentou a proposta de alteração da data para a deflagração do processo para o dia 29 de julho de 2019, pois na proposta anterior algumas etapas ocorreriam em período de férias. Relatou a possibilidade de realização de reunião no dia 29 de julho para aprovação da deflagração do processo. O presidente esclareceu que o pleno poderá tomar a decisão na data de hoje, para aprovar a deflagração do processo a partir da data de 29 de julho. O conselheiro Ricardo prosseguiu descrevendo a proposta: Inscrições dos candidatos às comissões eleitorais locais, elaboração das listas de eleitores, indicação dos membros das pré-comissões eleitorais, de 30 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019; período para manifestação do eleitor em qual situação irá votar 30 e 31 de julho. O conselheiro esclareceu que caso não haja essa manifestação valerá a regra do Art. 8º, Parágrafo único, inciso I e II, das normas regulamento que diz que o servidor que acumular os cargos de docente e técnico-administrativo votará como docente; e o servidor estudante do IFMS votará como servidor. Na sequência, entre o período de 5 a 16 de agosto de 2019 acontecerão as etapas para divulgação preliminar dos candidatos às comissões eleitorais locais; interposição de recursos ao resultado preliminar dos candidatos às comissões eleitorais locais; divulgação do resultado final dos candidatos às comissões eleitorais locais e organização do local de votação; processo de escolha dos integrantes das comissões eleitorais locais; divulgação do resultado preliminar da escolha dos integrantes das comissões eleitorais locais; interposição de recursos ao resultado preliminar da escolha dos integrantes das comissões eleitorais locais; análise dos recursos ao resultado preliminar da escolha dos integrantes das comissões eleitorais locais; divulgação do resultado final da escolha dos integrantes das comissões eleitorais locais; homologação das Comissões eleitorais locais pelo COSUP e reunião das comissões eleitorais por videoconferência para indicação da comissão eleitoral central e presidentes de cada comissão local. Até a data de 16 de agosto de 2019, é considerada a

primeira fase, sendo concluída a atividade da Comissão Preparatória e iniciando as atividades da Comissão Eleitoral. A conselheira Ana Catarina questionou quem irá analisar os recursos na fase preparatória e o conselheiro Ricardo esclareceu que serão as três pessoas escolhidas no chamado de pré-comissão que manifestarão interesse. O conselheiro Sandro informou que na análise das normas isso ficará mais claro e definido. Ricardo esclareceu ainda que a partir da reunião das comissões eleitorais no dia 16 de agosto de 2019, o cronograma poderá ser alterado pela própria comissão. Luiz Simão esclareceu que caso haja aprovação da minuta, na Resolução ficará especificado que se refere a fase anterior ao início das atividades da Comissão Eleitoral. A aprovação do regulamento para escolha dos cargos de Reitor e Diretores Gerais será em outra reunião deste conselho. Ricardo considerou que o pleno não terá poder de alteração, mas apenas de homologação. No entanto, Luiz Simão reiterou que a validação deverá ser feita pelo Conselho Superior, pois a homologação é justamente a verificação de que o documento está em conformidade aos parâmetros legais, e por isso há uma tramitação para análise jurídica. Luiz Simão solicitou a leitura das demais etapas que constam na Minuta para que também possa ser aprovada a Minuta como um todo. O conselheiro Sandro descreveu então as próximas etapas que ocorreriam até de 19 de agosto até o final das eleições no dia 25 de outubro de 2019: Instauração dos trabalhos para atualização do Regulamento Eleitoral e Cronograma do processo de escolha; análise Jurídica da proposta de atualização do Regulamento Eleitoral; publicação do Regulamento Eleitoral para o cargo de Reitor e Diretores Gerais; inscrição de candidatos a Reitor e Diretores-Gerais do IFMS; análise das inscrições dos candidatos; divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas; interposição de recursos ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos ao cargo de Reitor e Diretor-Geral; análise dos recursos ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos; publicação do resultado final das inscrições dos candidatos; contrarrazões aos recursos contra a inscrição; período de campanha eleitoral, de 16 de setembro de 2019 a 4 de outubro de 2019; período para manifestação do eleitor em qual situação irá votar, conforme Art. 8 das normas; publicação das listas de eleitores aptos a votar; prazo para apresentação de recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar e mudança de seção; análise dos recursos; homologação do resultado final referente à lista de eleitores aptos a votar; debate para candidatos ao cargo de Reitor, feita por videoconferência; debate para candidatos ao cargo de Diretor-Geral nos *campi* presencial; eleição para Reitor e Diretores Gerais no dia 9 de outubro de 2019, quarta-feira; apuração dos votos nesta data; divulgação dos candidatos eleitos a Reitor e Diretores Gerais do IFMS; interposição de recursos ao resultado; análise dos recursos; publicação dos resultados dos recursos e Divulgação final dos candidatos eleitos; juntada de toda a

documentação do processo de escolha dos candidatos a Reitor e Diretor-Geral de *campus* e elaboração do relatório final da Comissão Eleitoral Central, e, fechamento do cronograma com oitenta e sete dias corridos, com a homologação do processo concluído em reunião extraordinária do COSUP, na data provável de 25 de outubro de 2019. A conselheira Ana Catarina questionou se haverá tempo hábil para a realização de uma análise jurídica do Regulamento eleitoral conforme a proposta. O presidente esclareceu que os períodos foram propostos conforme uma situação já vivenciada e experimentada, e a partir de aprovação da minuta do cronograma, a informação será repassada à procuradoria jurídica para que possa ocorrer uma reserva no período para atender essa demanda. Luiz Simão esclareceu que caso haja aprovação da minuta apresentada, será aprovada também a deflagração do processo em 29 de julho de 2019, apresentando também a proposta da minuta da Resolução para aprovação da minuta do cronograma que deverá ser publicada. Colocada em apreciação esta Resolução, o conselheiro Sandro informou que o processo de consulta, com a contagem de sábado e domingo, na prática não poderá durar mais de oitenta e oito dias. A conselheira Maria Neusa sugeriu retirar o termo “minuta” do texto apresentado. O conselheiro Vinicius reiterou a observação sobre o termo “minuta” e considera que primeiramente deve ser aprovada a deflagração do processo e posteriormente a aprovação do cronograma. Vinicius questionou se o mandato inicia no dia da publicação do decreto ou no dia da assinatura do termo de posse. O presidente informou que o início do mandato é com a publicação do decreto. O conselheiro Robson questionou sobre o prazo de formalização e finalização do processo estabelecido de quarenta e cinco dias junto ao Ministério da Educação, o que não ocorre com as datas previstas no cronograma. Luiz Simão esclareceu que o cumprimento deste prazo depende de fatores externos para que seja efetivamente sancionada, e que cabe ao Conselho garantir os prazos estabelecidos por lei. Foi retirado da minuta da Resolução o termo “minuta” e invertida a ordem de deflagrar o processo de escolha e aprovar o cronograma. Vinicius sugeriu modificar o cronograma para escolha das Comissões Eleitorais ao invés de consulta pública para Reitor e Diretores-Gerais, pois o que será aprovado será apenas até o início das atividades da referida comissão, sendo aprovado e modificado de imediato. O presidente esclareceu que o cronograma irá anexo a Resolução aprovada. O conselheiro Ricardo deu continuidade ao processo para aprovação das normas fazendo a leitura do documento elaborado pela Comissão Preparatória e deixou claro que as normas apresentadas são para a eleição da Comissão Eleitoral e não eleição para os cargos de Reitor e Diretores Gerais. Art. 1º Como serão compostas as Comissões Eleitorais: três representantes do corpo docente; três representantes do corpo

técnico-administrativo; e três representantes do corpo discente e como não havia nada previsto para representação da Reitoria no Decreto nº 6986, de 20 de outubro de 2009, que norteia a elaboração deste documento, optou-se que seja três representantes do corpo técnico-administrativo; No Parágrafo único. Os representantes do corpo discente deverão ter no mínimo dezesseis anos completos, conforme decreto; Art. 2º Os integrantes da comissão eleitoral serão escolhidos por seus pares em pleito a ser realizado em 09 de agosto de 2019, regido e coordenado pelo Conselho Superior; Art. 3º Poderão candidatar-se a membros das Comissões Eleitorais os docentes e os técnicos-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMS, bem como os discentes regularmente matriculados em cursos regulares; Art. 4º São impedidos de se candidatar: funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços, ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com o IFMS, professores substitutos, contratados com fundamento na lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, candidatos que estejam enquadrados em uma das situações prevista nos Arts. 81 a 95 da Lei nº 8.112/90, que não estava previsto no decreto, estudantes matriculados em cursos de formação inicial e continuada (FIC) e cursos de extensão; Art. 5º A inscrição dos candidatos a membro da Comissão Eleitoral deverá ser feita de forma individual, com preenchimento de inscrição na Central de Seleção, no endereço eletrônico “www.selecao.ifms.edu.br”, entre às 8h do dia 30 de julho de 2019 até às 23h59min do dia 02 de agosto de 2019; Art. 6º Poderão votar no processo de escolha da Comissão Eleitoral os docentes e os técnicos-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMS, bem como os discentes do IFMS regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância, de acordo com o Art. 9º do Decreto 6.986 de 20/08/2009. Ricardo informou que alguns parágrafos foram inseridos para nortear o processo, como o § 1º A Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep) e a Coordenação de Gestão Acadêmica (Cogea), nos *campi*, e a Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), na Reitoria, providenciarão as listas de eleitores e as disponibilizarão à Pré-Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Integrantes da Comissão Eleitoral até dia 02 de agosto de 2019; no § 2º As listas de eleitores serão disponibilizadas em arquivo eletrônico, formato de planilha, separados pelos segmentos docentes, técnicos-administrativos e discentes. Ana Catarina questionou sobre o que se trata essa Pré-Comissão Eleitoral descrita. Ricardo explicou que são as três pessoas que demonstram interesse em participar na reitoria, e nos *campi*. Caso não haja interessados, deverá ser feita a indicação, e caso haja mais do que três pessoas interessadas, eles serão escolhidos por sorteio. Ana Catarina considera que no momento de leitura não é possível identificar do que se trata. O Conselheiro Sandro explicou

que as atividades desta pré-comissão serão detalhadas mais adiante no documento apreciado. Ricardo continuou a leitura das normas, a partir do § 3º Para os docentes e técnico-administrativos, a lista de eleitores deverá conter o nome completo e o número do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape). O presidente sugeriu que a identificação também pudesse ser feita pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e que deveria, portanto ser estabelecido Siape, barra (/) CPF, conforme esta sendo executada na eleição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe). Ricardo considerou que como a lista deverá ser disponibilizada na página do IFMS, não considera correta a divulgação de dados particulares dos eleitores. Luiz Simão esclareceu que o número do CPF não deverá estar na lista de divulgação, mas constar na lista de eleitores no momento da consulta. Robson considera importante constar o CPF, pois há servidores que possuem mais de um número Siape. Ricardo esclareceu que esta alteração também deverá ser feita em relação § 4º que diz que os discentes a lista de eleitores deverá conter o nome completo, número da matrícula (RA) e o nome do curso no qual o estudante está matriculado; Art. 7º Para efeito regulador do processo eleitoral, cada um dos *campi* e a reitoria serão considerados uma unidade para votação, com os seguintes parágrafos: § 1º Técnicos-administrativos e docentes em exercício nos *campi* e os discentes poderão votar somente nos candidatos do seu próprio *campus*; § 2º Técnico-administrativos em exercício na Reitoria poderão votar somente nos candidatos a Reitor; Art. 8º O eleitor que acumular mais de um vínculo com a Instituição votará uma única vez, devendo informar sua opção por meio de requerimento à Pré-Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Integrantes da Comissão Eleitoral entre os dias 30 e 31 de julho de 2019 para que possa ter apreciação na lista de eleitores, conforme explicado anteriormente. O Parágrafo Único estabelece que o eleitor que não optar formalmente pelo segmento votante, dentro do prazo estabelecido, obedecerá aos seguintes critérios: I - o servidor que acumular os cargos de docente e técnico-administrativo deverá votar como docente; e II - o servidor estudante do IFMS votará como servidor. Sandro observou que há um erro no parágrafo segundo, pois não será candidatos a reitor ainda, mas sim candidatos da reitoria. Maria Neusa esclareceu que não é cargo, mas sim local de lotação. Sandro solicitou que incluísse "comissão eleitoral" em cada parágrafo para que pudesse ficar mais claro. A alteração foi feita de imediato. Ricardo retomou a leitura das normas, que estabelece no Art. 9º O processo de escolha definido nestas normas dar-se-á no dia 09 de agosto de 2019, das 8h30min às 20h30min, em cada um dos respectivos *campi* e na Reitoria das 8h30min às 17h; Art. 10. O processo de escolha das Comissões Eleitorais e da Comissão Eleitoral Central será coordenado pela Comissão Preparatória do Processo de

Consulta para escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*, em conformidade com a Resolução 16/2019 - COSUP/RT/IFMS, ou seja, para deixar claro que será conduzida por esta comissão preparatória que apresenta o documento. Art. 11. A votação em cada *campus* e na Reitoria será conduzida pela respectiva Pré-Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Integrantes da Comissão Eleitoral, a qual estará vinculada à Comissão Preparatória do Processo de Consulta para escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*, e seus parágrafos: § 1º A Pré-Comissão Eleitoral será composta por membros voluntários previamente levantados pela comunidade escolar, nos *campi*, e na Reitoria; § 2º Cada Diretor-Geral, no respectivo *campus*, e o Reitor, na Reitoria, solicitarão por e-mail entre os dias 30 de julho e 02 de agosto de 2019 a manifestação de voluntários para compor a Pré-Comissão Eleitoral; § 3º Caso não haja voluntários a membros da Pré-Comissão Eleitoral, estes serão indicados pelo Diretor-Geral, nos *campi*, e pelo Reitor, na Reitoria. O conselheiro Vinicius questionou porque isso não poderia ser feito pela Comissão preparatória ao invés de Reitor e Diretores Gerais, possível parte interessada no processo. O conselheiro Sandro esclareceu que caso não haja número suficiente de candidatos, o dirigente máximo teria que atuar nos demais *campi* que não há membros na comissão preparatória. A conselheira Maria Neusa considera que aparecer esses cargos no processo pode demonstrar no final um vício processual na origem, sugerindo que seja a comissão preparatória a responsável por sanar eventuais problemas em todos os *campi*. O conselheiro Pablo reiterou o discurso de impedimento aos cargos em todas as hipóteses. O conselheiro Ricardo explicou novamente as ações propostas desta etapa, pois considera que é mais complicado sanar uma dificuldade por alguém de fora. A conselheira Jakel discorda, por considerar um vício processual. Pablo reitera que as ações conforme foram propostas podem não ser consideradas idôneas por alguém. A conselheira Geovanna disse que o formato apresentado não parece o mais correto. Com a palavra, Maria Neusa informa que de acordo com a lei, todas as etapas do processo deverão ser acompanhadas pelo Conselho Superior de forma muito democrática. O conselheiro Robson considera que para esta etapa, está ocorrendo um excesso de zelo porque ainda é uma pré-comissão para a eleição da comissão eleitoral, e não acha que esta diretamente ligada à consulta de escolha dos cargos, e havendo algum *campus* que não tenha interessados será de difícil resolução para a Comissão Preparatória. O professor Sandro considera que a parte operacional de envio de e-mail convidando os interessados que se manifeste poderá ser feitos sem problemas pela Comissão preparatória, mas sugere que seja estabelecido que caso não haja interessados, o gestor deverá solucionar o problema, pois esta comissão preparatória não tem acesso à lista dos discentes. Jakel retira sua sugestão anterior, e concorda com o conselheiro Robson.

Vinicius acha que a redação tem que ser alterada para entendimento de que o reitor e diretores gerais não apareçam com esta atribuição conforme descrito. Luiz Simão esclarece que existe Reitor e Reitoria, bem como Diretor-Geral e Diretoria Geral, e há uma diferença por onde o e-mail poderá ser encaminhado. Portanto a terminologia que deverá ser utilizada na redação é Reitoria e Diretoria-Geral. Pablo informou que o seu entendimento equivocado, foi levado por tratar de assuntos relacionados às atividades da consulta para os cargos de Reitor e Diretor Geral, e também a definição de como será escolhida a pré-comissão, que conduzirá apenas a escolha da Comissão Eleitoral. Ricardo considerou pertinente a colocação do conselheiro, pois tem que ficar claro que quem conduzirá os trabalhos de consulta aos cargos será a Comissão Eleitoral que por sua vez, definirá as normas da consulta, sendo levado em algum momento para a homologação pelo Conselho Superior, amparado pelo parecer jurídico. Robson esclareceu que a participação dos sujeitos será no momento de consulta à comunidade feita pela Comissão Eleitoral. O presidente reiterou a opinião. Ricardo deu continuidade às normas com o § 4º Cada Pré-Comissão será composta por 01 (um) Presidente, escolhido entre seus membros, e 02 (dois) Mesários, com 03 (três) suplentes, todos servidores efetivos e/ou estudantes regularmente matriculados; Art. 12. Os componentes titulares e suplentes da Pré-Comissão Eleitoral serão dispensados de suas atividades normais na Instituição 01 (um) dia antes da eleição, para instruções, e no dia do processo de escolha, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade eleitoral sem justificativa; Art. 13. A escolha dos membros da Comissão Eleitoral será feita por meio de voto secreto, sendo o sigilo do voto assegurado mediante: I. uso de sistema eletrônico de votação; II - isolamento do eleitor em cabine; III - vedação do uso de equipamentos eletrônicos no recinto de votação; Ana Catarina questionou o que acontecerá se houver algum problema na votação eletrônica. Ricardo esclareceu que a paralização do sistema deverá ser registrado em ata. Robson fez uma sugestão de que nestes casos, haja disponibilidade de votação por cédulas, ou por cabines de votação disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE). O presidente acha importante que se regule uma ação que possa garantir a continuidade da consulta caso haja algum problema. Ricardo questionou se a alteração para votação em cédulas resolveria o problema. Sandro informou que a votação eletrônica é mais rápida e econômica, e opina por considerar o uso do papel apenas em caso de problema com o sistema eletrônico. O conselheiro Roney considera que deve ser assegurado o uso eletrônico, e como alternativa a utilização das cédulas de papel, ou até mesmo uso de fontes de energia que assegurem o sistema eletrônico. Além disso, o uso das urnas eletrônicas do TRE já prevê seu uso em situações desta natureza, pois é equipada com uma bateria. O presidente

informa que prevalece o sistema eletrônico, e prazo para se verificar as ações eletrônicas internas e as providências de contato com a justiça eleitoral sobre a questão apresentada. Robson considera que seja estabelecido nas normas o sistema de uso preferencial e de possível impedimento deste. Ricardo questiona se o sistema eletrônico escolhido garante o sigilo dos votos. Luiz Simão informa que embora tenha a gestão do risco neste sistema, o sistema escolhido tem um protocolo de segurança, conduzido pela Diretoria de Informação (DIRTI), que garanta a confiabilidade do processo, e que deverá ser encaminhando ao pleno na próxima reunião uma leitura de como são atribuídos no sistema, o sigilo e segurança no processo. O conselheiro Robson solicitou a participação do Diretor responsável pelo sistema na próxima reunião pra que ele responda se há possibilidade de se fazer uma auditoria e exibição do código. Simão concorda com a sugestão, e acha inclusive que os conselheiros que entendam de TI, que relacione os quesitos que garantam a confiabilidade. Roney sugeriu que se providencie um contato institucional com o Tribunal Eleitoral para verificar com mais confiabilidade se o processo está sendo feita de forma segura; Art. 14. O sistema eletrônico de votação será instalado em computador designado exclusivamente para a recepção dos votos e fará a distinção dos eleitores por categoria discente, docente e técnico-administrativo. Parágrafo Único. O computador com o sistema eletrônico de votação será instalado na cabine de votação de cada seção eleitoral. Robson sugeriu a troca de computador para equipamento, o que foi feito de imediato; Art. 15. No local destinado à votação, a Pré-Comissão Eleitoral ficará em recinto separado do público. § 1º Antes da abertura da seção eleitoral, os membros da Pré-Comissão Eleitoral, na presença de pelo menos um fiscal ou, na falta deste, de uma testemunha, ligarão o computador e acessarão o sistema eletrônico de votação, de modo que tanto o computador quanto o sistema fiquem prontos para a recepção dos votos. § 2º Todos os presentes no procedimento previsto no parágrafo anterior serão identificados na ata de abertura dos trabalhos da Pré-Comissão Eleitoral; Art. 16. A votação obedecerá aos seguintes critérios: I. os eleitores serão identificados pelo crachá ou, na falta deste, por documento oficial com foto; II. após a identificação, o eleitor assinará a lista de votação e será encaminhado à cabine de votação; III. em cada *campus* e na Reitoria haverá uma única seção de votação, com uma única cabine de votação para receber os votos dos eleitores aptos. Art. 17. O material a ser usado pelos mesários em cada unidade de votação consistirá em: I - equipamento com sistema eletrônico de votação; II - modelos de ata de abertura e encerramento da votação; III - Norma do processo de escolha; IV - lista nominal de votação; v - papel e caneta. Ricardo informou que terá que ser inserido a cédula de papel para ser usado em casos descritos anteriormente. Art. 18. A fiscalização do processo de escolha será exercida do início até o fim do processo de

votação pelos candidatos concorrentes ou por pessoas credenciadas por estes junto à Pré-Comissão Eleitoral das respectivas unidades de votação; Art. 19. O credenciamento de fiscais pelos candidatos a membro da Comissão Eleitoral será feito pelo candidato mediante mensagem a ser enviada ao e-mail do presidente da Pré-Comissão até a véspera do dia da votação; Art. 20. O eleitor que estiver na fila de votação, no horário determinado para o seu encerramento, receberá dos mesários uma senha que lhe garantirá o exercício do seu direito de votar; Art. 21. No caso de não constar o nome do eleitor na listagem oficial, a este será admitido votar, desde que comprove seu enquadramento no que dispõe o caput do Art. 6º destas Normas. § 1º A comprovação referida no caput deste Artigo dar-se-á mediante: I - declaração de lotação na unidade de votação emitida pela Cogep ou Digep, para servidor do quadro permanente do IFMS; II - declaração de matrícula emitida pela Cogea, para estudante. Ana Catarina questionou quais procedimentos serão executados caso não houver o nome de diversas pessoas na lista fornecida pela Cogep ou Digep. Ricardo explicou que o próprio eleitor poderá ir diretamente à Cogep ou Digep e solicitar um comprovante de enquadramento e garante que ocorrerão poucos casos neste sentido, pois a lista será disponibilizada antes da votação e a pessoa poderá regularizar o caso. Ana Catarina considera que a lista com o nome de eleitores deverá ser bem divulgada. Parágrafo único. Nos casos específicos a que se refere o caput deste Artigo, o nome do eleitor e a sua respectiva assinatura devem ser lançados na ata de votação e o comprovante retido, anexado à mesma; Art. 22. Terminada a votação e declarado o seu encerramento pela presidência da Pré-Comissão Eleitoral, dar-se-ão as seguintes providências: I - o sistema eletrônico de votação será encerrado pelo presidente da Pré-Comissão Eleitoral; II - os espaços em branco destinados à assinatura na relação de eleitores referentes aos ausentes serão inutilizados, preenchendo-os com uma linha; III - o mesário designado pela presidência lavrará a ata de encerramento da votação, na qual constará o número de eleitores votantes de cada segmento, conforme o modelo fornecido pela Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*; IV - todo o material e documentos utilizados serão recolhidos e encaminhados à Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*, para ser arquivado na secretaria do Conselho Superior; Art. 23. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o Presidente da Pré-Comissão Eleitoral deverá: I. encerrar o sistema eletrônico de votação; II. lavrar a ata de encerramento da votação, a qual será imediatamente afixada em local visível para conhecimento dos servidores e corpo discente do IFMS, com os fatos motivadores da suspensão, guardando, uma cópia da ata parte

integrante da documentação do processo de escolha dos integrantes da comissão eleitoral; Robson lembrou que se estabeleça o critério de possibilidade da votação em cédulas de papel. Ricardo considera que isso deverá ser previsto, como exceção aos casos omissos. III. recolher os materiais remanescentes, utilizados e não utilizados no processo de escolha, e os encaminhar à Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*; Art. 24. A apuração será realizada pela Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus* no mesmo dia do processo de escolha. Parágrafo único: A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais designados. Ricardo considera que o parágrafo único deverá ser excluído, pois na votação eletrônica não haverá apuração. Ricardo revisará o artigo 24 e deu continuidade a leitura dos demais artigos. Art. 25. Serão proclamados representantes eleitos titulares os três candidatos que obtiverem o maior número de votos na respectiva unidade de votação em cada uma das categorias descritas nos Incisos I e II do Art. 1º; Art. 26. Serão proclamados representantes eleitos suplentes todos os candidatos que obtiverem número de votos inferior ao obtido pelos candidatos titulares na respectiva unidade de votação em cada uma das categorias descritas nos Incisos I e II do Art. 1º. § 1º A classificação dos representantes titulares e suplentes da Comissão Eleitoral será feita em ordem decrescente de votos obtidos. § 2º Caso ocorra a vacância ou ausência do titular, os suplentes assumirão o posto de representante titular considerando-se a ordem de classificação na respectiva categoria; Art. 27. A apuração será realizada via sistema de votação e concluídas as apurações, a Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*, para fins de proclamação dos eleitos, lavrará a ata da apuração, indicando os membros eleitos titulares e suplentes. Parágrafo único. A ata com o resultado do pleito deverá ser assinada por todos os presentes na apuração. Art. 28. Caso haja empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de: I. Para servidor: a) mais tempo de serviço como efetivo no IFMS; b) maior idade; II. Para aluno: a) matrícula mais antiga; b) maior idade; Art. 29. Concluído o pleito, a Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*, conforme Resolução 16/2019 - COSUP/RT/IFMS, encaminhará: I - o resultado à Assessoria de Comunicação (ASCOM) do IFMS, para publicação no sítio da instituição; II - o relatório do processo de escolha da comissão eleitoral, juntamente com toda a documentação produzida, ao Conselho Superior do IFMS, para homologação. Vinicius informou que diferentemente da consulta realizada em 2015, neste ano, a Ascom disponibilizará a senha para publicação da própria comissão. Sandro solicitou adequação no texto sobre a publicação

que foi atendida de imediato. Vinicius observa que no documento, esta é a única etapa de divulgação que diz em qual local será publicada. Sugere que se coloque nas disposições finais esta observação em relação a todas outras etapas de divulgação. Ricardo não leu todos os artigos das Disposições Gerais, pois se trata das atribuições da Comissão Preparatória publicada em Resolução; Art. 31. Compete às Pré-Comissão Eleitoral: I - credenciar fiscais dos candidatos; II - conduzir o processo de escolha na respectiva unidade de votação em consonância com as disposições destas Normas e orientações adicionais emitidas pela Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*; III - examinar e emitir parecer de decisão conclusiva os recursos que lhe forem encaminhados pelos candidatos; Robson sugeriu inserir o texto “das Comissões Eleitorais” logo após “conduzir o processo de escolha”, para maior clareza no texto, o que foi atendido de imediato; IV - encaminhar à Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus* recursos de difícil julgamento e os casos omissos nestas Normas; Art. 32. Após a proclamação do resultado, os integrantes eleitos de cada Comissão Eleitoral participarão de reunião por videoconferência com os integrantes eleitos das demais Comissões Eleitorais para:

I - indicar os representantes da cada Comissão Eleitoral que integrará a Comissão Eleitoral Central; II - eleger o presidente de cada Comissão Eleitoral. Parágrafo único. A reunião referida no caput será coordenada pela Comissão Preparatória do Processo de Consulta para escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*; Art. 33. No caso de inexistência de candidatos para composição da Comissão Eleitoral: I - caberá aos pares a indicação dos representantes técnico-administrativos e docentes; II – caberá aos representantes de turmas, em reunião específica para tal fim, a indicação dos representantes discentes. As atribuições descritas no Art. 34 e Art. 35 não foram lidas, pois se trata das mesmas atribuições estabelecidas no Decreto. Vinicius sugere deixar mais claro no artigo 33, por quem será feita a condução, caso haja inexistência de candidatos. Sandro sugeriu inserir o Inciso III, do Art. 33 o seguinte texto: “cada pré-comissão conduzirá a indicação referida nos incisos I e II, nas respectivas unidades”. A inclusão foi realizada durante o pleno; Art. 36. Os membros da Comissão Preparatória do Processo de Consulta para escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus* e da Pré-Comissão Eleitoral e da Comissão Eleitoral são inelegíveis aos cargos de Reitor e Diretor-Geral de *campus*; Art. 37. A consulta para os cargos de Reitor e Diretor-Geral dos *campi* será realizada em turno único; Art. 38. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Preparatória do Processo de Consulta para a escolha dos Cargos de Reitor e Diretor-Geral de *Campus*, conforme Resolução 16/2019 - COSUP/RT/IFMS; Art. 39. Os

modelos de ata de abertura e encerramento da votação a ser utilizada pela Pré-Comissão Eleitoral constam nos anexos destas Normas. Ricardo declarou que este documento ainda será elaborado; Art. 40. A interposição de recurso deverá ser enviada para o e-mail do presidente da Pré-Comissão Eleitoral e a resposta ao recurso será enviada ao e-mail do candidato; Art. 41. Estas Normas entram em vigor na data de sua publicação. Vinicius questiona o porquê de se estabelecer e-mail pessoal ao invés de e-mail de qualquer um destas comissões. Portanto foi alterado de e-mail de "e-mail do presidente da pré-comissão" para "e-mail da pré-comissão". Robson lembrou que haverá a necessidade ainda a inclusão da possibilidade do uso da cédula em papel para ser contemplada no documento. Maria Neusa parabenizou a todos, e considerando que a Comissão terá muito trabalho, bem como a necessidade de clareza no documento, sugere que se coloque no começo do documento a definição do que é cada comissão, de preferência no preâmbulo do documento, para que não fique nada omissos. Para a conselheira, é importante dizer que as etapas serão divulgadas, mas não é importante constar na norma a forma como será feita. Além disso, caso se coloque um modelo de ata, a ata terá que ser exatamente o mesmo modelo, para futuramente não prejudicar o processo, pois tudo que for gestão não é necessário constar em um regulamento. Foram sugeridas a exclusão do Art. 37 e Art. 39, o que foi acatado de imediato. Maria Neusa e Vinicius sugere a exclusão do Inciso I do Art. 29 para incluir nas disposições finais que todos os atos serão publicados no site institucional. A secretaria registrou a presença de vinte conselheiros no momento da votação. Foram contabilizados dezoito votos a favor e uma abstenção.

Item 2.1 - Processo nº 23347.018783.2018-08 – Projeto Pedagógico do Curso de Educação Profissional de Nível Médio em Administração – Técnico Integrado - Proeja - Campus Aquidauana. Com a palavra, a relatora Jakel observou que as referências bibliográficas se referem às bibliotecas virtuais (BVs) feitas para atender aos cursos de graduação, e se questiona como os alunos do Proeja terão acesso a este instrumento. A relatora manifesta-se favoravelmente desde que atendidas, corrigidas ou justificadas as sugestões observadas. Maria Neusa parabenizou por ter na bibliografia dos cursos técnicos, títulos da biblioteca virtual e considera que assegurando o acesso aos alunos, aprova o Projeto Pedagógico do Curso. A conselheira alerta que as bibliotecas virtuais que estão vendendo assinaturas, e algumas de livre acesso, têm interesse em aumentar o número de contratos em instituições, porém sugere contatar a empresa para disponibilizar um número maior de acessos sem onerar a instituição. Ana Catarina considera que o uso de BVs é positivo, desde que garanta o acesso a todos os estudantes, e a necessidade de revisão do conteúdo de tais bibliotecas, pois alguns livros atendem apenas ao curso de graduação, e que em relação ao contrato será necessário fazer um aditivo

e verificação da viabilidade financeira desta opção. Pablo questionou sobre os trâmites do processo nos casos de sugestões de alterações e se nestes casos o processo deve retornar para aprovação do Cosup. O presidente explicou que deverá ter um parecer do próprio relator de que o documento as alterações e correções foram atendidos. A conselheira Valdinéia questionou se terá uma alteração no parecer sobre a retirada destas bibliotecas virtuais para indicação dos livros que estão na biblioteca do *campus*. Jakel esclareceu que o que foi solicitado é a garantia de acesso a essas bibliotecas virtuais. O presidente esclareceu que há indicadores para cálculo de acessos a essas bibliotecas que demonstram que a disponibilidade é maior do que a procura. Pablo questiona que se a oferta de acessos é menor que o número de alunos, deve haver mais cursos com esses problemas, a menos que os demais não dependam da biblioteca virtual. Luiz Simão explicou que primeiramente os indicadores de acesso terão que alcançar os índices limites para que haja justificativa no aditivo contratual, pois o contrato não se baseia em uma condição hipotética e sim em uma ação executada para análise. Valdinéia se diz apreensiva diante da possibilidade de impedimento de acesso aos alunos de curso de Formação Inicial e Continuada (FIC). Luiz Simão respondeu que prioritariamente a garantia de acesso é para alunos de graduação, e posteriormente, para elencar qualitativamente a disponibilização para os estudantes de curso técnico. Uma vez aprovado o PPC, os alunos estarão vinculados a tal disponibilidade. Robson questionou se no contrato já está estabelecido que o acesso ficasse disponível ao aluno daquele nível de ensino. Ana Catarina disse que não, apenas estabelece a prioridade, pois nos cursos de graduação há avaliação do MEC. No entanto, o número de acesso a esta ferramenta ainda é muito baixo. Robson relatou que como avaliador do MEC, não vê objeções no uso compartilhado desta ferramenta. E o problema poderá vir ocorrer em um momento futuro, com um maior número de acessos. Jakel informa que aprova o PPC, pois foi justificado que o número de acessos na graduação não atinge o limite contratual. Colocado em votação, o processo foi aprovado por unanimidade.

Item 2.2 - Processo nº 23347.006917.2019-11– Reestruturação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Manutenção e Suporte em Informática – Proeja - Campus Coxim. A relatora Valdinéia parabenizou o *campus* Coxim pelo projeto inovador, experimental, e possibilidade de resistência dos docentes, mas parabenizou pelo desafio e em sua manifestação reforçou a sugestão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em ajustar os PPCs do *Campus* Coxim e Campo Grande, diante da similaridade entre os dois cursos, principalmente em relação às disciplinas de estágio supervisionado e projeto integrador, pois ela não encontrou legislação que pudesse orientar em relação à

obrigatoriedade e diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à aprovação da Revisão do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Modalidade Proeja, desde que atendidas às sugestões elencadas no item quatro do parecer apresentado. Ana Catarina observou que as ementas e bibliografias são as mesmas citadas no PPC do curso superior e questionou se há possibilidade de convalidação das disciplinas, uma vez que são idênticas. Luiz Simão respondeu que não, pois os enfoques são distintos, e pela legislação os níveis também são distintos. Valdinéia relatou que já fez o mesmo questionamento sobre outros cursos, e a resposta que obteve é que o professor é que deverá trabalhar de forma diferente em níveis diferentes. Sandro observou que como membro da categoria de dirigentes, se há possibilidade financeira de aquisição de um acervo bibliográfico diverso. Ana Catarina disse que já há mais de cinco mil títulos técnicos, alguns que poderiam ter sido citados, mas que não estão contemplados na ementa, e sugere que para um curso de Proeja não haja necessidade de citar tanta bibliografia, ou ainda possibilidade de citação de artigos disponíveis e trabalhar o plano de ensino com essa bibliografia, pois isso facilitaria a compreensão do aluno. Sandro relembra que a Lei de criação dos Institutos Federais estabelece que a finalidade é promover a integração e a verticalização da educação profissional, otimizando a estrutura física. Robson relatou que o problema apresentado pela conselheira Ana Catarina é a mesma que ele propõe para discussão nos processos de sua relatoria, pois como os Institutos Federais tem uma proposta diferente das Universidades Federais, a linguagem trabalhada nestes diferentes públicos precisa ser também diferente, com características diferentes e específicas para cada uma delas, pois acredita que os docentes hoje, não tem preparação para trabalhar essas diferenças, portanto acredita que a ementa e o material precisam ser diferentes. A conselheira Jordana relatou que houve uma discussão muito semelhante no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), instituição que representa, e considera que a melhor abordagem para o problema é demonstrar com bastante clareza sobre o perfil de conclusão e as competências que se espera que o profissional seja capaz de fazer no final do curso, assim, será possível separar como o conteúdo deverá ser abordado, em cursos com diferentes níveis. O conselheiro Luiz Henrique, representando os discentes, relata que isso ocorreu nos primeiros anos da sua graduação em agronomia, foram aplicadas as mesmas aulas para o seu curso como no curso técnico, até com o mesmo método de avaliação. O presidente considera muito pertinente esta visão e discussão no Conselho Superior, pois todos esses elementos serão referenciados para ser trabalhados e melhorados. O conselheiro Airton questiona se a observação quanto à disciplina de estágio obrigatório seria pela diferença de carga horária. Valdinéia observou que em um *campus* a disciplina é obrigatória, e no outro não, e

reiterou que não encontrou legislação que estabelece a obrigatoriedade, e ficou até mesmo como dúvida em relação a este quesito. Sandro respondeu que o conselho competente está a espera de uma norma que indique se é obrigatório, ou não. E em relação ao projeto integrador, a disciplina está elencada nos PPC dos cursos experimentais. A secretaria registrou a presença de dezenove conselheiros no momento da votação. Foram contabilizados dezessete votos a favor e duas abstenções. Devido ao horário regimental, o Presidente interrompeu a pauta dos itens 2.3 a 2.n seguindo para as comunicações e encerramento. A conselheira Maria Neusa reiterou que não é possível o aproveitamento de disciplinas em cursos de diferentes níveis, mas é possível uma prova de proficiência para este aluno, e em relação à obrigatoriedade de estágio, é necessário avaliar as diferenças de perfis, e parabenizou a discussão dos regulamentos e caracteriza a melhora contínua do processo. O conselheiro Willian parabenizou o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, por projetos inovadores e mostrou-se preocupado pela formação continuada dos docentes possibilitando sanar alguns problemas que ocorre em vários institutos. Ana Catarina se colocou a disposição para colaborar com essa ementa bibliográfica, inclusive para levantamento dos títulos disponíveis para cada disciplina, na biblioteca de cada *campus*, pois reconhece que há um grande investimento em bibliografia neste instituto. Valdinéia informou que dispõe de uniformes para os demais *campi*, e solicita a discussão para a implantação de um conselho de *campus*. O presidente agradeceu ao trabalho desenvolvido nesta reunião. **V - Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e quarenta e dois minutos, o presidente declarou encerrada a 32ª Reunião Ordinária do Cosup, da qual, eu, Silvia Aratani Marinho, secretaria do Conselho, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo presidente e pelos demais membros presentes do Conselho Superior do IFMS. **Ata aprovada na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de agosto de 2019.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Neusa de Lima Pereira, MEMBRO DO COSUP**, em 30/10/2019 11:53:59.
- **Robson Goncalves Felix, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/10/2019 08:39:44.
- **Sandro Moura Santos, DIRETOR GERAL - CD2 - CB-DIRGE**, em 18/09/2019 06:08:56.
- **Ana Catarina Cortez de Araujo, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, em 16/09/2019 14:02:59.
- **Luiz Henrique Inácio, MEMBRO DO COSUP**, em 10/09/2019 08:26:39.
- **Ricardo Tavares Antunes de Oliveira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/09/2019 13:53:10.
- **Airton Jose Vinholi Junior, PRO REITOR EXTENSAO/PROEX - CD2 - PROEX**, em 09/09/2019 11:13:33.
- **Gabriel Rocha Jardim, MEMBRO DO COSUP**, em 07/09/2019 12:20:02.
- **Isnael de Camargo Dias, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 05/09/2019 11:42:27.
- **Vinicius Villas Boas Neto Bazenga Vieira, ASSESSOR - CD3 - ASCOM**, em 05/09/2019 09:24:01.
- **Nilson Oliveira da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - JD-IFMS**, em 04/09/2019 19:27:41.
- **Valdineia Garcia da Silva, DIRETOR - CD4 - NA-DIREN**, em 04/09/2019 15:31:46.
- **Jakel Santana do Prado, PSICOLOGO-AREA**, em 04/09/2019 13:09:42.
- **Luiz Simao Staszczak, REITOR - CD1 - IFMS**, em 04/09/2019 12:37:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 77410

Código de Autenticação: 1e408639de

